



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL N° 002/2020**

**ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES, HABILITADO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E PEDAGOGO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e frente à permissão inserta na Lei Municipal n° 564/2009, bem como a Lei Municipal n° 945/2020, vem estabelecer normas para a seleção de professores e formação de Cadastro reserva para os cargos de Professor e Pedagogo, em regime de contratação temporária, por excepcional interesse público, mediante celebração de *CONTRATO ADMINISTRATIVO* para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de São Roque do Canaã, conforme informações abaixo:

**TÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1** - É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

**2** - O processo seletivo de que trata o presente edital tem a finalidade de seleção de candidatos para provimento de cargos públicos de forma temporária, mediante celebração de contrato administrativo, conforme anexo I e reserva de cadastro durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

**TÍTULO II**  
**DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**3** - O processo seletivo será realizado em etapa única – avaliação de títulos, e tem por objetivo:

**a)** verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do requisito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação.

**TÍTULO III**  
**DA INSCRIÇÃO**

**4 - A inscrição será feita em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa o nome e o cargo pretendido, devendo o mesmo ser entregue no Protocolo Geral, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada à Rua Lourenço Roldi, 88, São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, no período de 24 de setembro de 2020 a 29 de setembro de 2020, no horário de 8h às 11h e 12h às 16h.**

**4.1 - A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.**

**4.1.1- A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.**

**4.1.1.1 - Os poderes conferidos ao procurador de que trata a inscrição restringem-se apenas à inscrição não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto a formalização do contrato ou assunção do exercício.**

**4.1.2 - A inscrição será realizada somente na forma PRESENCIAL.**

**4.1.3 – Será aceita, apenas uma inscrição por envelope.**

**4.1.3.1 – Será desclassificado o candidato que formular mais de uma inscrição no mesmo envelope.**

**4.1.4 – Caso haja duplicidade de inscrição para o mesmo cargo, o candidato será automaticamente eliminado.**

**4.2 - No envelope deverá conter:**

**a) os documentos exigidos como requisito, conforme conste no item 5 deste edital (obrigatório);**

**b) instrumento procuratório específico em original devidamente registrado em cartório com firma reconhecida e fotocópia do documento de identidade, se candidato inscrito através de procurador;**

**c) os documentos necessários para classificação do candidato, conforme descrito no item 6 deste edital (opcional);**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**d)** o formulário de inscrição (anexo II específico para cada cargo pleiteado), devidamente preenchido pelo candidato com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão das informações nele solicitadas.

**4.3** – O formulário de inscrição elencado na alínea “d” do item 4.2 está disponível no site <http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br>.

**4.4** – O candidato que não preencher corretamente o requerimento de inscrição em todos os campos será automaticamente eliminado, não cabendo ao Município preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

**4.4.1** – Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

**4.4.2** – Após a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações prestadas.

**4.5** – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

**4.6** – Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

**4.7** - Requisitos mínimos para inscrição no processo seletivo simplificado:

**I** - a nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da lei;

**II** - o gozo dos direitos políticos;

**III** - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

**IV** - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

**V** - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**VI** - habilitação profissional exigido para o exercício do cargo, conforme anexo I e anexo VI;

**4.8** – O candidato poderá realizar no máximo 02 (duas) inscrições neste edital da seguinte forma:

a) de dois cargos de professor,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) de um cargo de professor, com outro de pedagogo.

**4.8.1** – O candidato que optar em inscrever-se para um cargo de professor e outro de pedagogo, e for classificado nos dois cargos, quando da convocação deverá optar por apenas um cargo, tendo em vista a jornada de trabalho do cargo de pedagogo, prevista nos anexos I e VI deste edital.

**4.9** - Não poderá se inscrever para o processo seletivo simplificado:

**I** - o candidato que foi penalizado em face de processo sindicante/administrativo;

**II** - o profissional aposentado por invalidez permanente;

**III** - o candidato demitido por abandono de cargo público.

**TÍTULO IV**  
**DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS**

**5** - O candidato deverá entregar a documentação abaixo relacionada exigida juntamente com o Requerimento de Inscrição e instrumento procuratório (se for o caso) em envelope lacrado (citado no item 4):

**I** – fotocópia do Documento oficial de identificação a seguir relacionado:

**a)** Registro Geral (C.I) com número, órgão expedidor e data de expedição do mesmo;

**II** - comprovante original de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal, conforme modelo aprovado pela IN/RFB nº. 1.548, de 13/02/2015 (disponível no sítio: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

**III** - certidão em original de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no sítio: <http://www.tse.jus.br>);

**IV** – fotocópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente ou ainda dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);

**V** - fotocópia de comprovante de escolaridade (cópia do diploma acompanhado da cópia do histórico escolar ou cópia da declaração/certidão de conclusão do curso acompanhado da cópia do histórico escolar) específico para o cargo pleiteado;

**VI** - declaração de experiência profissional de 03 (três) anos como docente (exclusivo para pedagogo);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**5.1** - O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia do Registro Geral (C.I) de que trata o inciso I do item 5 dentro do prazo validade.

**5.2** - Para comprovação do tempo de experiência do cargo de Pedagogo (inciso VII do item 5) deverá ser apresentada quando em empresa privada fotocópia da CTPS (páginas de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho ou de outro documento hábil (contrato) que comprove o tempo de experiência mínima exigida para o cargo. Se estiver trabalhando na mesma empresa, deverá ser apresentado ainda declaração (original) expedida pelo empregador, indicando o cargo e o período trabalhado.

**5.2.1** - Sendo o candidato servidor ou funcionário público, a comprovação da experiência dar-se-á através de apresentação de declaração (original) expedida pelo ente empregador que comprove o tempo de experiência mínima para o cargo.

**5.3** - Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação dos requisitos.

**5.4** - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

**5.5** – Para os candidatos que colaram grau a mais de 12 meses, é obrigatório a apresentação do diploma, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o artigo 48 da Lei nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

**TÍTULO V**  
**DA CLASSIFICAÇÃO**

**6** - A ordem de Classificação dos candidatos para cada cargo será definida considerando os seguintes critérios e etapa única definidos neste Edital.

**6.1** - Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, deverão ser incluídos no envelope citado no item 4, os documentos relacionados ao exercício profissional e a qualificação profissional, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

**6.1.1** - Somente serão analisados os documentos relacionados ao exercício profissional e a qualificação profissional dos candidatos não eliminados.

**6.1.1.1** - A fase do processo de classificação dos candidatos inscritos em regime de contratação temporária compreenderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) exercício profissional no cargo pleiteado, conforme anexo III (quadro A);
- b) qualificação profissional, conforme anexo III (quadro B).

**6.1.2** - A comprovação do exercício de atividades profissionais no cargo pleiteado deverá ser comprovada mediante a apresentação de:

**I** - fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social com data de admissão e demissão, ou se estiver trabalhando, apresentar também declaração (original) expedida pelo empregador, indicando o cargo e o período trabalhado;

**II** - declaração (original) expedida pelo Responsável do Departamento Pessoal do Ente Federado ou Órgão Público em que prestou serviços, em se tratando de contrato temporário e/ou servidor efetivo, indicando o cargo e o período trabalhado;

**6.1.3** - A avaliação dos documentos relacionados ao EXERCÍCIO PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado abaixo:

- a) Exercício profissional – 30 pontos,
- b) Qualificação profissional – 70 pontos.

**6.1.4** - Considera-se exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado.

**6.1.5** - Para os fins do disposto neste edital, no item 6.1.3, alínea “a”:

a) a apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em meses, considerando o mês como de 30 dias.

b) a contagem do tempo de serviço no cargo pleiteado será até o limite de 30 (trinta) meses, considerando o tempo limite a data de publicação deste edital.

**6.1.6** - Não será pontuado exercício profissional fora dos padrões especificados neste item, bem como o que seja exigido como requisito mínimo e ainda experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário.

**6.1.6.1** - O tempo de serviço já computado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço concomitante em mais de um cargo ou emprego público, não será considerado para contagem de pontos.

**6.1.7** - Considera-se qualificação profissional todo curso avulso ou evento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

relacionados à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado, durante ou após a realização do curso exigido como pré-requisito para o exercício do cargo.

**6.1.7.1** - A qualificação profissional de que trata o item 6.1.3 alínea “b” está discriminada no Anexo III (quadro B) sendo permitida apresentação de somente 1 (um) certificado para cada item.

**6.1.7.2** - A qualificação profissional de que trata o item 6.1.3 “b” deverá ser comprovada por meio de fotocópia dos certificados.

**6.1.7.3** - No caso de certificações emitidas pela internet, serão aceitos desde que possuam mecanismos e meios para verificação de sua autenticidade pela própria internet.

**6.1.8** - Cursos/Eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

**6.2** - Não serão computados pontos para os:

**a)** Cursos exigidos como pré-requisito no cargo pleiteado;

**b)** Cursos avulsos ou participação em eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, expositor, organizador, monitor, ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/ouvinte/participante; e

**c)** Cursos/Eventos não concluídos.

**6.3.** - Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.

**6.3.1** - Apurados o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

**I** - o candidato que obtiver maior número de pontos no item qualificação profissional;

**II** - o candidato com mais idade;

**III** - o candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado;

**IV** – o candidato que tiver participado do Programa Nacional de Voluntariado, de acordo com o Decreto 9.149/2017, publicado no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2017;

**V** - mediante sorteio, com a participação dos candidatos envolvidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**TÍTULO VI**  
**DOS RECURSOS**

7 - O recurso, quando necessário, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, em formulário específico (anexo V), entregando-o exclusivamente, no Protocolo Geral, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada à Rua Lourenço Roldi, 88, São Roquinho, São Roque do Canaã - ES.

7.1 - O prazo para interposição de recurso é o constante do anexo IV, qual seja: **06 de outubro de 2020**, no horário de 8h às 11h e 12h às 16h.

7.2 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado no site <http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br> o resultado do Processo Seletivo Simplificado.

7.3 - Os recursos serão analisados e julgados pela própria Comissão Organizadora e Examinadora, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela mesma.

7.4 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.

7.5 - Será indeferido liminarmente, o recurso interposto fora do prazo estipulado e/ou que não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.

7.6 - O recurso quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da comissão estes serão retificados em tempo.

7.7 - Durante o período de recurso a comissão não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregues no período de inscrição e / ou alteração das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição.

7.8 - Não será aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama, sedex ou outro meio não especificado neste Edital.

**TÍTULO VII**  
**DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

8 - Após a conclusão dos trabalhos de aferição e de classificação dos candidatos, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo – com os relatórios e classificação dos candidatos para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de São Roque do Canaã.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**8.1** - A listagem dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente de classificação considerando o total de pontos obtidos e o critério de desempate (se houver).

**8.2** - Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, os resultados serão divulgados no site <http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br>.

**8.3** - A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito a contratação, mas apenas a expectativa da realização do ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como segundo a rigorosa ordem classificatória e do prazo de validade, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

**TÍTULO VIII**  
**DA VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**9** - Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de São Roque do Canaã, terá validade até 31 de dezembro de 2020.

**9.1** - O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento de sua convocação através da imprensa oficial do Município, ocorrida dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**TÍTULO IX**  
**DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA**

**10** - Compete à Comissão Organizadora e Examinadora, a ser designada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, as seguintes atribuições:

- I** - coordenar e supervisionar a realização das inscrições;
- II** - realizar a análise dos títulos e recursos;
- III** - classificar os candidatos de acordo com as previsões deste Edital;
- IV** - divulgar os resultados preliminares e finais do processo seletivo simplificado;
- V** - adotar as providências quanto à homologação e publicação do resultado final;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**VI** - Realizar a chamada dos candidatos classificados.

**11** - Compete ainda à Comissão Organizadora e Examinadora receber, quando for o caso, os recursos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

**TÍTULO X**  
**DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**12** - A convocação para a contratação obedecerá a ordem de classificação, na proporção do surgimento de vagas no decorrer da vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**12.1** – A convocação dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e deverá ser documentada.

**12.1.1** - A convocação será realizada no dia **13 de outubro de 2020**, a partir das 13h, na Secretaria Municipal de Educação de São Roque do Canaã, localizada na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, neste Município, devendo os classificados convocados comparecerem para a possível escolha das vagas.

**12.1.2** - A convocação para a escolha das vagas obedecerá à ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**12.1.3** - As vagas a serem preenchidas e escolhidas serão:

a) as que surgirem em decorrência de afastamento do professor e pedagogo efetivo para ocupar cargo de direção e coordenação junto aos setores da SMESRC,

b) para disciplinas com carga horária inferior a 25 (vinte e cinco) horas semanais, e

c) de outros motivos legais obrigatórios, que importem em interrupção e/ou suspensão dos efeitos do exercício do cargo ou do contrato de trabalho, tais como licença médica, licença maternidade/paternidade, etc.

**12.1.4** - Os profissionais que escolherem a vaga e forem contratados não poderão dela desistir, com o objetivo de assumir outra vaga, podendo apenas acumular duas vagas em caso de disponibilidade e compatibilidade de horários.

**12.1.5** - No ato da escolha de vagas, os candidatos deverão apresentar documento original de identificação com foto dentro da validade.

**12.1.6** - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

local determinado da escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

**12.1.6.1** - O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto.

**12.1.6.2** - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

**12.1.7** - Os poderes conferidos ao procurador de que trata o item 12.1.6 e seus subitens, restringem-se apenas à escolha de vaga, não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à inscrição, quanto à formalização do contrato ou assunção do exercício.

**12.2** - Após a efetivação da escolha da vaga, o candidato será convocado por órgão oficial de divulgação dos atos da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã (<http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br>), para realização de exames médicos admissional e complementares de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e para apresentação dos documentos necessários à contratação arrolados no item 14, em determinando dia, horário, e local, de forma a viabilizar a sua contratação.

**12.3** - Quando convocado, o candidato que recusar a vaga, de acordo com a ordem de classificação, assinará o termo de desistência, que implicará em abdicação do processo seletivo.

**12.4** - O não comparecimento do candidato convocado implicará em abdicação do processo seletivo.

**12.5** - O candidato que não apresentar os documentos solicitados no item 14 e que não comparecer para a realização do exame de aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, perderá o direito a celebração do contrato.

**12.6** - O candidato que realizar o exame de aptidão física e mental (exames médicos admissional e complementares de acordo com o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e desistir de vaga, arcará com os custos dos exames.

**13** - Para a convocação dos candidatos, deverá ser observada a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no presente Edital;

**14** - No ato da contratação, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

**I** - fotocópia do Registro Geral (C.I) com número, órgão expedidor e data de expedição do mesmo; exceto no caso em que a mesma tenha sido apresentada no ato da inscrição;

**II** - fotocópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) onde conste

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho

CEP: 29665-000 – Telefax (027) 3729-1300 – CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71 São Roque do Canaã – ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fotografia, número/série, data da expedição da mesma, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;

**III** - fotocópia de documento comprobatório de inscrição do PIS/PASEP, e em caso de não possuí-lo, apresentar extrato da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, comprovando a não inscrição nos referidos Programas, juntamente com declaração constante no anexo VII do presente Edital;

**IV** - comprovante de conta bancária corrente;

**V** - exame aptidão física e mental, adequada ao exercício da função;

**VI** - certidão negativa (em original) expedida pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado do Espírito Santo ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (disponível no site: [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br));

**VII** – certidão negativa (em original) Justiça Federal (disponível no site: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br)).

**VIII** - certidão negativa de débito (em original) com o Município de São Roque do Canaã;

**IX** - certidão de Quitação Eleitoral (em original) emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no sítio: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));

**X** - comprovante de situação cadastral do CPF (em original) emitido pelo site da Receita Federal, conforme modelo aprovado pela IN/RFB nº. 1.548, de 13/02/2015 (disponível no sítio: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

**XI** - fotocópia do Cartão de Vacinas para os dependentes (menores de 05 anos de idade) e/ou Declaração de matrícula Escolar (filhos maiores de 5 anos até 14 anos);

**XII** - declaração de que não possui outro cargo público, a não ser as acumulações previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

**XIII** - declaração de que não percebe proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

**XIV** - declaração de disponibilidade e compatibilidade diária de horários para o serviço público;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**XV** - fotocópia da Certidão de Nascimento, ou se for casado, cópia da Certidão de Casamento, ou se for separado/divorciado cópia da Certidão de Casamento com a averbação da separação/divórcio, ou se for viúvo cópia da Certidão de Óbito do Cônjuge anexada à Certidão de Casamento, ou ainda, no caso de união estável, apresentar a competente declaração, anexando cópia do R.G. do cônjuge;

**XVI** - fotocópia do comprovante de residência (água, energia ou telefone fixo);

**14.1** - O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia do Registro Geral (C.I) de que trata o inciso I do item 14 dentro do prazo validade.

**14.2** - Em relação à apresentação do comprovante de residência, caso o mesmo esteja em nome:

**a)** do cônjuge, apresentar certidão de casamento; e

**b)** de terceiros, o candidato deverá apresentar também declaração em original emitida pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório, informando o vínculo existente entre os mesmos.

**14.3** – A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

**14.3.1** - Não havendo disponibilidade e/ou compatibilidade diária de horários para o serviço público, o candidato perderá o direito à celebração do contrato.

**14.3.2** – A disponibilidade e/ou compatibilidade diária de horários será conferida pela Administração Municipal.

**15**- O contrato a ser firmado de acordo com este edital respeitará o prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração.

**TÍTULO XI**  
**DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO OU FUNÇÃO TEMPORÁRIA:**

**16** - Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste edital vincular-se-ão ao Regime Jurídico Único Estatutário e ao Regime Geral da Previdência Social - INSS, nos termos da Legislação Municipal (lei nº 564/2009).

**TÍTULO XII**  
**DA JORNADA DE TRABALHO E DO VENCIMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**17** - A jornada de trabalho do profissional é o que se encontra estatuído nas leis 564/2009 e 945/2020.

**17.1** - O candidato contratado deverá cumprir rigorosamente, a carga horária que lhe for atribuída de acordo com a legislação municipal, sob pena de não receber a remuneração correspondente.

**17.1.1** - Cada cargo do magistério em função de docência representa um período matutino ou vespertino integral de trabalho, correspondente até 25 (vinte e cinco) horas semanais.

**17.2** - O candidato estará sujeito ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretária Municipal de Educação. Na impossibilidade de cumprimento, o mesmo formalizará a desistência do processo seletivo simplificado.

**17.2.1** – No caso de o candidato celebrar contrato com a administração municipal e não cumprir com o horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, o seu não cumprimento acarretará a rescisão do contrato administrativo sem direito a indenização.

**18** - Para efeito de vencimento, as contratações temporárias dar-se-ão no nível correspondente a maior qualificação profissional desde que não seja requisito mínimo exigido para o exercício do cargo, padrão 01 da classe funcional a que pertence o cargo, com fulcro na lei nº 945/2020.

**TÍTULO XIII**  
**DA RESCISÃO**

**19** - O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á sem direito às indenizações:

**I** - pelo término do prazo contratual;

**II** - iniciativa do contratado, comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência (caso contrário dá o direito ao contratante de descontar a remuneração correspondente aos trinta dias, a título de indenização);

**III** - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

**IV** - por iniciativa do Contratante:

**a)** por interesse público com aviso prévio de 30 (trinta) dias,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**b)** quando o servidor contratado cometer quaisquer atos ou infrações previstas na legislação municipal, devendo a demissão ocorrer, por determinação da autoridade máxima do Poder Executivo, com a devida justificativa e sem necessidade de aviso prévio;

**V** - o contratado que obtiver, a qualquer tempo, dentro da vigência do contrato, avaliação insatisfatória nas avaliações que trata o item 20 deste edital.

**19.1** - Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado, e este não cumprir o aviso prévio de que trata o inciso II do item 19, pagará ao Município, a título de indenização a remuneração correspondente aos trinta dias.

**20** - Será de responsabilidade da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Educação, a supervisão direta e continua do desempenho do candidato contratado em termos deste edital pelo período que durar o contrato, ficando seu contrato rescindido automaticamente, a qualquer tempo, em caso de avaliação insatisfatória, sem direito a indenização, além de estar impedido de concorrer a outros processos seletivos de contratação temporária promovidos pelo Município pelo período de 02 (dois) anos.

**20.1** - O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho, mencionada no item 20.

**TÍTULO XIV**  
**DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)**

**21** - Não há possibilidade de reserva legal para os portadores de necessidades especiais (PNE) para as funções em Processo Seletivo, devido ao reduzido número de vagas existentes.

**21.1** - O candidato, que se julgar amparado pelos dispositivos legais, poderá inscrever-se para o Processo Seletivo desde que sua deficiência seja compatível com o cargo pretendido, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao local e horário de inscrição, critérios de aprovação.

**21.2** - Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo objeto deste Edital, mesmo sendo comprovado a qualquer tempo, o candidato será excluído do presente Processo.

**21.3** - Deverá apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.

**21.3.1** - O laudo apresentado será retido e ficará anexado ao Requerimento de Inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**21.4** - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

**21.5**- Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irá avaliar a sua condição física e mental

**TÍTULO XV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22** - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irá avaliar a sua condição física e mental.

**22.1** - No dia da realização do exame de Aptidão Física e Mental (exames médicos admissional e complementares de acordo com o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), o candidato deverá comparecer munido da fotocópia do cartão de vacina em dia.

**22.1.1** - Caso o candidato não apresente o cartão de vacina em dia, o mesmo será encaminhado para o Posto de Saúde mais próximo para ser vacinado.

**23** - Em obediência a legislação municipal, as contratações previstas neste deverão ser precedidas através de solicitações dos secretários municipais ao Chefe do Poder Executivo, que poderá autorizar ou não tais contratações, devendo constar obrigatoriamente das solicitações:

- I** - justificativa;
- II** - prazo;
- III** - cargo;
- IV** - vencimento;
- V** - dotação orçamentária;
- VI** - demonstração da existência dos recursos;
- VII** - habilitação exigida para as funções a serem desempenhadas.

**24** - A participação no Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais expedientes reguladores do Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**25** - As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.

**26** - Não serão aceitos documentos que não atenderem as exigências deste edital.

**27** - Não serão aceitos pela Comissão Organizadora e Examinadora, documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.

**27.1** – Todas as cópias xerográficas apresentadas devem estar legíveis.

**28** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**29** – No ato da chamada para escolha de vagas e/ou convocação posterior, o candidato deverá apresentar todos os documentos originais exigidos neste edital e/ou apresentados no ato da inscrição, para conferência e autenticação das fotocópias.

**29.1** – Caso não sejam apresentados todos os documentos originais conforme item 29, o candidato será eliminado.

**29.2** – Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as cópias entregues, também será eliminado.

**29.3** – Os documentos apresentados pelo candidato, em especial os de graduação e pós-graduação, serão analisados, em até 90 (noventa) dias, pela comissão que acompanha o processo seletivo. Caso seja constatado inconformidade de qualquer natureza, o contrato será rescindido após ciência do profissional e assinatura do termo de rescisão.

**30** - Não será aceito nenhum documento em substituição aos exigidos neste edital.

**30.1** - Caso o candidato realize duas inscrições, deverá constar em cada envelope, a documentação completa exigida para o cargo, não aproveitando nenhum documento incluso em outro envelope.

**31** - A aceitação dos documentos via “internet”, ficará condicionada à confirmação de sua validade pela Comissão Organizadora e Examinadora do processo seletivo simplificado.

**32** - A inexatidão das informações prestadas pelo candidato, a irregularidade de documentos constatada ou declarações falsas no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa cível ou criminal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**33** - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES.

**34** - O Candidato assume todos os custos de preparação e apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente edital, onde o Município de São Roque do Canaã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo seletivo, inclusive nenhuma indenização será devida ao Candidato por esse fim.

**35** - Os documentos dos candidatos que foram eliminados neste processo seletivo, antes da contratação, permanecerão em poder do Setor de Recursos Humanos por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

**36** - Não serão fornecidos por telefone, informações quanto à posição do candidato, inclusive os relativos às notas de candidatos eliminados.

**37** - O candidato classificado deverá manter o endereço e o número de telefone atualizado, junto ao Setor de Recursos Humanos do Município.

**38** - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Público que serão publicados no site <http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br>.

**39** - É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado.

**40**- O contratado nos termos está sujeito aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades previstos em legislação municipal pertinente.

**41**- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do processo seletivo simplificado.

**Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2020.**

**RUBENS CASOTTI**  
*Prefeito Municipal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL Nº. 002/2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES, HABILITADOS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E PEDAGOGO.**

**ANEXO I**

**TABELA DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO, ÁREA DE ATUAÇÃO E DE REQUISITOS MÍNIMOS.**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTOS R\$	JORNADA DE TRABALHO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS
PI/PF Professor	R\$ 1.805,34	Até 25 horas semanais	Ensino Religioso	Licenciatura Plena na área específica ou licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de pós-graduação “ <i>lato sensu</i> ” em Ensino Religioso que atenda as prescrições da legislação vigente.	01 + 14h para possível ampliação
PI/PF Professor	R\$ 1.805,34	Até 25 horas semanais	Arte	Licenciatura Plena na área específica para a área de atuação.	CR***
PF Professor	R\$ 1.805,34	Até 25 horas semanais	Matemática	Licenciatura Plena na área específica para a área de atuação para o exercício nos anos finais do Ensino Fundamental	CR***
			História		CR***
			Geografia		CR***
			Ciências		CR***
PD Pedagogo Educação Básica	R\$ 2.890,41	40 horas semanais	Educação Básica	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em supervisão escolar, orientação escolar, administração escolar ou inspeção escolar, ou licenciatura plena com curso de formação de especialistas em educação em nível de pós-graduação “ <i>Lato-Sensu</i> ”, e no mínimo 03 (três) anos de experiência docente.	CR***

\* Vencimento equivalente a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

\*\* Vencimento equivalente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

\*\*\* Cadastro Reserva



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº. 002/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES, HABILITADOS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E PEDAGOGO.

ANEXO II – A- (PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - PI/PF)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME: \_\_\_\_\_

TEL.(RES):\_

ENDEREÇO:\_

TEL. (CONTATO): \_

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO

### I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

1 - TEMPO DE SERVIÇO (campos preenchidos pela Comissão)	VALOR ATRIBUIDO MÊS	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
Tempo de serviço prestado como docente até o limite de 30 meses.	1,0		
<b>SUBTOTAL 1:</b>			

### II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

(\*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)

ITEM	VALOR ATRIBUIDO AO TÍTULO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
1. Pós-Graduação “Stricto-Sensu” Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	30		
2. Pós-Graduação “Stricto-Sensu” Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	20		
3. Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10		
4. Certificado de conclusão de curso avulso*, na área pleiteada com duração igual ou superior a 60 (sessenta) horas a partir de 01/01/2017, emitido por Instituições Públicas credenciadas/reconhecidas para ofertar cursos de formação continuada.	06		
5. Certificado de participação em Congressos Jornadas, Fóruns e Seminários, na área de Educação, com duração igual ou superior a 08 (oito horas a partir de 01/01/2017), emitido por Instituições Públicas credenciadas/reconhecidas para ofertar cursos de formação continuada.	04		
<b>SUBTOTAL 2:</b>			

\* A formação continuada será entendida como curso avulso, observada a área pleiteada.

#### DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 002/2020 (aprovadas pelo Decreto nº 4.859/2020) que regulamenta o processo seletivo simplificado dos profissionais da educação de São Roque do Canaã - ES.

Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital nº. 002/2020 (aprovadas pelo Decreto nº 4.859/2020) que regulamenta o processo seletivo simplificado dos profissionais da educação de São Roque do Canaã - ES.

São Roque do Canaã-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Candidato

**TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)**

**PONTOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL Nº. 002/2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES, HABILITADOS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E PEDAGOGO.**

**ANEXO II – B- (PROFESSOR DE ARTE - PI/PF)**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**NOME:**

**TEL.(RES):** \_ \_

**ENDEREÇO:** \_ \_

**TEL. (CONTATO):** \_ \_

**PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:** ( ) SIM ( ) NÃO

**I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

<b>1 - TEMPO DE SERVIÇO</b> (campos preenchidos pela Comissão)	<b>VALOR ATRIBUÍDO MÊS</b>	<b>DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)</b>	<b>PONTOS</b>
Tempo de serviço prestado como docente até o limite de 30 meses.	1,0		
<b>SUBTOTAL 1:</b>			

**II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

(\*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)

<b>ITEM</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO AO TÍTULO</b>	<b>DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)</b>	<b>PONTOS</b>
6. Pós-Graduação “Stricto-Sensu” Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	30		
7. Pós-Graduação “Stricto-Sensu” Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	20		
8. Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10		
9. Certificado de conclusão de curso avulso*, na área pleiteada com duração igual ou superior a 60 (sessenta) horas a partir de 01/01/2017, emitido por Instituições Públicas credenciadas/reconhecidas para ofertar cursos de formação continuada.	06		
10. Certificado de participação em Congressos Jornadas, Fóruns e Seminários, na área de Educação, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas a partir de 01/01/2017, emitido por Instituições Públicas credenciadas/reconhecidas para ofertar cursos de formação continuada.	04		

**SUBTOTAL 2:**

**\* A formação continuada será entendida como curso avulso, observada a área pleiteada.**

**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO**

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 002/2020 (aprovadas pelo Decreto nº 4.859/2020) que regulamenta o processo seletivo simplificado dos profissionais da educação de São Roque do Canaã - ES.

Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital nº. 002/2020 (aprovadas pelo Decreto nº 4.859/2020) que regulamenta o processo seletivo simplificado dos profissionais da educação de São Roque do Canaã - ES.

São Roque do Canaã-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Candidato

**TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)**

**PONTOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL Nº. 002/2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES, HABILITADOS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E PEDAGOGO.**

**ANEXO II – C- (PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PF)**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**NOME:**

**TEL.(RES):** \_  
**ENDEREÇO:** \_

**TEL. (CONTATO):** \_

**PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:** ( ) SIM ( ) NÃO

**I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

<b>1 - TEMPO DE SERVIÇO</b> (campos preenchidos pela Comissão)	<b>VALOR ATRIBUÍDO MÊS</b>	<b>DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)</b>	<b>PONTOS</b>
Tempo de serviço prestado como docente até o limite de 30 meses.	1,0		
<b>SUBTOTAL 1:</b>			

**II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

(\*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)

<b>ITEM</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO AO TÍTULO</b>	<b>DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)</b>	<b>PONTOS</b>
1. Pós-Graduação “Stricto-Sensu” Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	30		
2. Pós-Graduação “Stricto-Sensu” Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	20		
3. Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10		
4. Certificado de conclusão de curso avulso*, na área pleiteada com duração igual ou superior a 60 (sessenta) horas a partir de 01/01/2017, emitido por Instituições Públicas credenciadas/reconhecidas para ofertar cursos de formação continuada.	06		
5. Certificado de participação em Congressos Jornadas, Fóruns e Seminários, na área de Educação, com duração igual ou superior a 08 (oito horas a partir de 01/01/2017), emitido por Instituições Públicas credenciadas/reconhecidas para ofertar cursos de formação continuada.	04		
<b>SUBTOTAL 2:</b>			
<b>* A formação continuada será entendida como curso avulso, observada a área pleiteada.</b>			

**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO**

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 002/2020 (aprovadas pelo Decreto nº 4.859/2020) que regulamenta o processo seletivo simplificado dos profissionais da educação de São Roque do Canaã - ES.

Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital nº. 002/2020 (aprovadas pelo Decreto nº 4.859/2020) que regulamenta o processo seletivo simplificado dos profissionais da educação de São Roque do Canaã - ES.

São Roque do Canaã-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Candidato

**TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)**

**PONTOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL Nº. 002/2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES, HABILITADOS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E PEDAGOGO.**

**ANEXO II – D- (PROFESSOR DE HISTÓRIA - PF)**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**NOME:**

**TEL.(RES):** \_  
**ENDEREÇO:** \_

**TEL. (CONTATO):** \_

**PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:** ( ) SIM ( ) NÃO

**I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

<b>1 - TEMPO DE SERVIÇO</b> (campos preenchidos pela Comissão)	<b>VALOR ATRIBUÍDO MÊS</b>	<b>DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)</b>	<b>PONTOS</b>
Tempo de serviço prestado como docente até o limite de 30 meses.	1,0		
<b>SUBTOTAL 1:</b>			

**II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

(\*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)

<b>ITEM</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO AO TÍTULO</b>	<b>DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)</b>	<b>PONTOS</b>
1. Pós-Graduação “Stricto-Sensu” Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	30		
2. Pós-Graduação “Stricto-Sensu” Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	20		
3. Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10		
4. Certificado de conclusão de curso avulso*, na área pleiteada com duração igual ou superior a 60 (sessenta) horas a partir de 01/01/2017, emitido por Instituições Públicas credenciadas/reconhecidas para ofertar cursos de formação continuada.	06		
5. Certificado de participação em Congressos Jornadas, Fóruns e Seminários, na área de Educação, com duração igual ou superior a 08 (oito horas a partir de 01/01/2017), emitido por Instituições Públicas credenciadas/reconhecidas para ofertar cursos de formação continuada.	04		

**SUBTOTAL 2:**

**\* A formação continuada será entendida como curso avulso, observada a área pleiteada.**

**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO**

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 002/2020 (aprovadas pelo Decreto nº 4.859/2020) que regulamenta o processo seletivo simplificado dos profissionais da educação de São Roque do Canaã - ES.

Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital nº. 002/2020 (aprovadas pelo Decreto nº 4.859/2020) que regulamenta o processo seletivo simplificado dos profissionais da educação de São Roque do Canaã - ES.

São Roque do Canaã-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Candidato

**TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)**

**PONTOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL Nº. 002/2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES, HABILITADOS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E PEDAGOGO.**

**ANEXO II – E- (PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PF)**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**NOME:**

**TEL.(RES):** \_  
**ENDEREÇO:** \_

**TEL. (CONTATO):** \_

**PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:** ( ) SIM ( ) NÃO

**I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

<b>1 - TEMPO DE SERVIÇO</b> (campos preenchidos pela Comissão)	<b>VALOR ATRIBUÍDO MÊS</b>	<b>DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)</b>	<b>PONTOS</b>
Tempo de serviço prestado como docente até o limite de 30 meses.	1,0		
<b>SUBTOTAL 1:</b>			

**II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

(\*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)

<b>ITEM</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO AO TÍTULO</b>	<b>DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)</b>	<b>PONTOS</b>
1. Pós-Graduação “Stricto-Sensu” Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	30		
2. Pós-Graduação “Stricto-Sensu” Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	20		
3. Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10		
4. Certificado de conclusão de curso avulso*, na área pleiteada com duração igual ou superior a 60 (sessenta) horas a partir de 01/01/2017, emitido por Instituições Públicas credenciadas/reconhecidas para ofertar cursos de formação continuada.	06		
5. Certificado de participação em Congressos Jornadas, Fóruns e Seminários, na área de Educação, com duração igual ou superior a 08 (oito horas a partir de 01/01/2017), emitido por Instituições Públicas credenciadas/reconhecidas para ofertar cursos de formação continuada.	04		

**SUBTOTAL 2:**

**\* A formação continuada será entendida como curso avulso, observada a área pleiteada.**

**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO**

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 002/2020 (aprovadas pelo Decreto nº 4.859/2020) que regulamenta o processo seletivo simplificado dos profissionais da educação de São Roque do Canaã - ES.

Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital nº. 002/2020 (aprovadas pelo Decreto nº 4.859/2020) que regulamenta o processo seletivo simplificado dos profissionais da educação de São Roque do Canaã - ES.

São Roque do Canaã-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Candidato

**TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)**

**PONTOS:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL Nº. 002/2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES, HABILITADOS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E PEDAGOGO.**

**ANEXO II – F- (PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PF)**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**NOME:**

**TEL.(RES):** \_  
**ENDEREÇO:** \_

**TEL. (CONTATO):** \_

**PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:** ( ) SIM ( ) NÃO

**I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

<b>1 - TEMPO DE SERVIÇO</b> (campos preenchidos pela Comissão)	<b>VALOR ATRIBUÍDO MÊS</b>	<b>DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)</b>	<b>PONTOS</b>
Tempo de serviço prestado como docente até o limite de 30 meses.	1,0		
<b>SUBTOTAL 1:</b>			

**II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

(\*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)

<b>ITEM</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO AO TÍTULO</b>	<b>DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)</b>	<b>PONTOS</b>
1. Pós-Graduação “Stricto-Sensu” Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	30		
2. Pós-Graduação “Stricto-Sensu” Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	20		
3. Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10		
4. Certificado de conclusão de curso avulso*, na área pleiteada com duração igual ou superior a 60 (sessenta) horas a partir de 01/01/2017, emitido por Instituições Públicas credenciadas/reconhecidas para ofertar cursos de formação continuada.	06		
5. Certificado de participação em Congressos Jornadas, Fóruns e Seminários, na área de Educação, com duração igual ou superior a 08 (oito horas a partir de 01/01/2017), emitido por Instituições Públicas credenciadas/reconhecidas para ofertar cursos de formação continuada.	04		

**SUBTOTAL 2:**

**\* A formação continuada será entendida como curso avulso, observada a área pleiteada.**

**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO**

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 002/2020 (aprovadas pelo Decreto nº 4.859/2020) que regulamenta o processo seletivo simplificado dos profissionais da educação de São Roque do Canaã - ES.

Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital nº. 002/2020 (aprovadas pelo Decreto nº 4.859/2020) que regulamenta o processo seletivo simplificado dos profissionais da educação de São Roque do Canaã - ES.

São Roque do Canaã-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Candidato

**TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)**

**PONTOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL Nº. 002/2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES, HABILITADOS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E PEDAGOGO.**

**ANEXO II – G- (PEDAGOGO)**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**NOME:**

**TEL.(RES):** \_  
**ENDEREÇO:** \_

**TEL. (CONTATO):** \_

**PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:** ( ) SIM ( ) NÃO

**I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

<b>1 - TEMPO DE SERVIÇO</b> (campos preenchidos pela Comissão)	<b>VALOR</b> <b>ATRIBUIDO</b> <b>MÊS</b>	<b>DOCUMENTOS</b> <b>APRESENTADOS</b> <b>(MARQUE X)</b>	<b>PONTOS</b>
Tempo de serviço prestado como pedagogo até o limite de 30 meses.	1,0		
<b>SUBTOTAL 1:</b>			

**II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

(\*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)

<b>ITEM</b>	<b>VALOR</b> <b>ATRIBUIDO</b> <b>AO TÍTULO</b>	<b>DOCUMENTOS</b> <b>APRESENTADOS</b> <b>(MARQUE X)</b>	<b>PONTOS</b>
1. Pós-Graduação “Stricto-Sensu” Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	30		
2. Pós-Graduação “Stricto-Sensu” Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	20		
3. Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10		
4. Certificado de conclusão de curso avulso*, na área pleiteada com duração igual ou superior a 60 (sessenta) horas a partir de 01/01/2017, emitido por Instituições Públicas credenciadas/reconhecidas para ofertar cursos de formação continuada.	06		
5. Certificado de participação em Congressos Jornadas, Fóruns e Seminários, na área de Educação, com duração igual ou superior a 08 (oito horas a partir de 01/01/2017), emitido por Instituições Públicas credenciadas/reconhecidas para ofertar cursos de formação continuada.	04		

**SUBTOTAL 2:**

**\* A formação continuada será entendida como curso avulso, observada a área pleiteada.**

**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO**

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 002/2020 (aprovadas pelo Decreto nº 4.589/2020) que regulamenta o processo seletivo simplificado dos profissionais da educação de São Roque do Canaã - ES.

Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital nº. 002/2020 (aprovadas pelo Decreto nº 4.589/2020) que regulamenta o processo seletivo simplificado dos profissionais da educação de São Roque do Canaã - ES.

São Roque do Canaã-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Candidato

**TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)**

**PONTOS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº. 002/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES, HABILITADOS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E PEDAGOGO.

### ANEXO III

#### A – EXERCÍCIO PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO)

##### A.1 – Para o cargo de professor

O exercício de atividades profissionais, válido como título, é o tempo de serviço prestado como docente	
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
• Tempo de serviço prestado como docente até o limite de 30 (trinta) meses.	1,0 ponto por mês completo até o limite de 30 meses de serviço prestado
Pontuação máxima: 30 pontos	

##### A.2 – Para o cargo de pedagogo

O exercício de atividades profissionais, válido como título, é o tempo de serviço prestado como pedagogo	
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
• Tempo de serviço prestado como pedagogo até o limite de 30 (trinta) meses.	1,0 ponto por mês completo até o limite de 30 meses de serviço prestado
Pontuação máxima: 30 pontos	

#### B – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÃO	Valor Atribuído
1. Pós-Graduação “Stricto-Sensu” Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	30
2. Pós-Graduação “Stricto-Sensu” Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	20
3. Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10
4. Certificado de conclusão de curso avulso*, na área pleiteada com duração igual ou superior a 60 (sessenta) horas a partir de 01/01/2017, emitido por Instituições Públicas credenciadas/reconhecidas para ofertar cursos de formação continuada.	06
5. Certificado de participação em Congressos Jornadas, Fóruns e Seminários, na área de Educação, com duração igual ou superior a 08 (oito horas a partir de 01/01/2017), emitido por Instituições Públicas credenciadas/reconhecidas para ofertar cursos de formação continuada.	04
Pontuação máxima: 70 pontos	

\* A formação continuada será entendida como curso avulso, observada a área pleiteada.

OBS: Só será permitida a apresentação de um certificado para cada item, exceto o da titulação específica no âmbito de atuação pleiteada (pré-requisito); até um total máximo de 70 pontos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL Nº. 002/2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES, HABILITADOS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E PEDAGOGO.**

**ANEXO IV**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO</b>
Publicação do Edital	23/09/2020
Inscrição	24/09/2020 a 29/09/2020
Divulgação do Resultado	05/10/2020
Prazo para Interposição de Recurso	06/10/2020
Resultado após Recurso	08/10/2020
Homologação do Resultado Final	09/10/2020
Chamada para Escolha das Vagas	13/10/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**EDITAL Nº. 002/2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES, HABILITADOS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E PEDAGOGO.**

**ANEXO V**  
**MODELO DE RECURSO**

Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado **EDITAL Nº. 002/2020**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Nº de inscrição (Protocolo):** \_\_\_\_\_

**Documento de identidade:** \_\_\_\_\_

**Cargo para o qual se inscreveu:** \_\_\_\_\_

**Endereço Completo:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**QUESTIONAMENTO:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**EMBASAMENTO:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

São Roque do Canaã-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES***

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL Nº. 002/2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES, HABILITADOS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E PEDAGOGO.**

### **ANEXO VI**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES, TAREFAS E REQUISITOS ESSENCIAIS DO CARGO**

**CARGO:** PROFESSOR

**CBO:** 2312 e 2313

**CLASSE:** PF e PI/PF

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 01

#### **ÂMBITO DE ATUAÇÃO:**

PF - Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental

PI/PF - Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental

#### **ATRIBUIÇÕES:**

1. Ministrando aulas na Educação Infantil e Ensino fundamental, na área de atuação, garantindo a efetivação do processo ensino – aprendizagem;
2. Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos.
3. Ministrando os dias e horas-aula estabelecidos, ensinando o conteúdo de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências.
4. Participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola.
5. Cumprir plano de trabalho, segundo o Projeto pedagógico de sua unidade escolar;
6. Avaliar o desempenho dos alunos, com registro de notas, bem como registros descritivos, de acordo com as normas do Sistema de Ensino;
7. Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito à aprendizagem.
8. Desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem.
9. Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto-imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos.
10. Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos.
11. Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo.
12. Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para seu melhor aproveitamento na aprendizagem.
13. Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho através de participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais.
14. Manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino.
15. Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno.

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho

CEP: 29665-000 – Telefax (027) 3729-1300 – CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71 São Roque do Canaã – ES



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL Nº. 002/2020**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES, HABILITADOS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E PEDAGOGO.

16. Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar.
17. Participar e/ou empreender atividades extracurriculares da escola e dos alunos.
18. Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando a aprendizagem.
19. Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades.
20. Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica.
21. Zelar pela preservação do patrimônio escolar.
22. Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente, quando solicitado.
23. Elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar;
24. Colaborar e comparecer às festividades, reuniões e outras promoções, quando convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
25. Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e de Escola;
26. Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
27. Participar de reuniões, capacitações, programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
28. Participar integralmente dos períodos dedicados a reuniões, planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
29. Participar dos Conselhos de Classe e Conselhos Finais na escola sede, o que não o desobrigará da frequência nos Conselhos dos demais estabelecimentos de ensino em que lecionar, exceto quando ocorrer o acúmulo e faltas legais
30. Participar da integração Escola x Família x Comunidade, visando à criação de condições favoráveis de participação no processo ensino-aprendizagem;
31. Zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola;
32. Responsabilizar-se pelo material de consumo, equipamento e material permanente a sua disposição;
33. Executar atividades correlatas;
34. Cumprir as demais responsabilidades e deveres elencados na Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Jornada de trabalho: máximo 25 (vinte e cinco) horas semanais e 125 (cento e vinte e cinco) horas mensais.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Idade Mínima: 18 anos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**EDITAL Nº. 002/2020**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES, HABILITADOS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E PEDAGOGO.

Grau de Instrução:

**- Professor “PF”**

**Ensino Fundamental (anos finais)**

- Licenciatura Plena na área específica para o campo de atuação.

**- Professor “PI/PF”**

**Educação Infantil/Ensino Fundamental (anos iniciais e finais)**

- Licenciatura Plena na área específica para o campo de atuação;
- Para ministrar aulas da disciplina de educação física, o profissional além da habilitação específica exigida para o cargo, deverá possuir registro no respectivo Conselho de Classe;
- Para ministrar aulas da disciplina de Ensino Religioso, o profissional deverá ter licenciatura plena na área específica ou licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de pós-graduação “lato sensu” em Ensino Religioso, que atenda as prescrições da legislação vigente.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação.





## *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL Nº. 002/2020**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES, HABILITADOS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E PEDAGOGO.

**CARGO:** PEDAGOGO

**CBO:** 2394

**CÓDIGO:** PD

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 01

**ÂMBITO DE ATUAÇÃO:** Educação Básica

### **ATRIBUIÇÕES:**

#### **Comuns:**

1. Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos.
2. Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho através de participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais.
3. Participar de reuniões, capacitações, programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
4. Manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação, devidamente atualizados;
5. Zelar pela preservação do patrimônio público;
6. Seguir as diretrizes do ensino, estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Regimento Escolar;
7. Coordenar a elaboração e a execução do Projeto Pedagógico dos estabelecimentos de ensino;
8. Coordenar, no âmbito da Secretaria de Educação/escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
9. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da rede de ensino ou da escola;
10. Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino ou da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
11. Planejar e elaborar diretrizes, orientações pedagógicas, documentos, planejamento, execução e avaliação das metas educacionais;
12. Contribuir para que os estabelecimentos de ensino cumpram sua função social de socialização e construção do conhecimento;
13. Coordenar o processo de avaliação institucional no âmbito da Secretaria Municipal de educação ou das Unidades Escolares.
14. Responsabilizar-se pelo material de consumo, equipamento e material permanente a sua disposição;
15. Executar atividades correlatas;
16. Cumprir as demais responsabilidades e deveres elencados na Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

#### **No âmbito da Secretaria Municipal de Educação:**

1. Acompanhar e supervisionar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
2. Emitir parecer em assuntos de sua especialidade e/ou competência;
3. Promover ou realizar palestras, seminários cursos, encontros e eventos que objetivem a capacitação dos profissionais da educação;
4. Estudar, planejar, criar e desenvolver instrumentos necessários à avaliação do sistema educacional;
5. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de valorização e capacitação dos recursos humanos;

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho

CEP: 29665-000 – Telefax (027) 3729-1300 – CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71 São Roque do Canaã – ES



## *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL Nº. 002/2020**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES, HABILITADOS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E PEDAGOGO.

6. Participar da coleta, organização e sistematização das informações demográficas, socioeconômicas e outras sobre o perfil da população escolar do município;
7. Acompanhar a avaliação, junto aos profissionais da área educacional, das ações desenvolvidas pelas unidades que compõem a rede municipal de educação;
8. Acompanhar a supervisão das unidades educacionais do município, verificando se os programas a cargo da Secretaria estão sendo cumpridos;
9. Acompanhar a reunião e sistematização das informações a respeito das ações desenvolvidas pela Secretaria;
10. Estudar, planejar, organizar e levantar as necessidades sobre a informatização de serviços estatístico-educacionais, articulando-se com todos os Departamentos e unidades Escolares na realização de levantamento e coleta de dados a respeito da real situação educacional do município;
11. Coordenar, orientar e acompanhar a preparação de programas educacionais;
12. Acompanhar e participar da elaboração dos currículos escolares, conforme a legislação em vigor e as diretrizes dos Conselhos de Educação;
13. Coordenar e orientar a execução das atividades de apoio psicopedagógico;
14. Programar e supervisionar a execução de estudos e pesquisas, visando à melhoria das práticas técnico-pedagógicas;
15. Participar da definição de políticas e diretrizes de ação educacional no âmbito do município, em consonância com as políticas do Estado e Nacionais;
16. Orientar e acompanhar a implantação de normas e procedimentos técnico-pedagógicos junto às escolas municipais;
17. Propor critérios para verificação do rendimento escolar;

### **No âmbito do estabelecimento de ensino:**

1. Participar integralmente dos períodos dedicados a reuniões, conselho de classe, planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
2. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;
3. Acompanhar a execução do plano de trabalho de cada docente;
4. Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento, estabelecendo estratégias pedagógicas;
5. Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola que visem o acompanhamento do desempenho dos estudantes;
6. Coordenar o processo de informação dos pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, garantindo o seu acesso e permanência na escola;
7. Promover a participação dos pais e conselho de escola na elaboração e execução do Projeto Pedagógico da escola;
8. Zelar pelo cumprimento das leis e normas de ensino, bem como pelo aperfeiçoamento dos aspectos didáticos e pedagógicos;
9. Providenciar, junto à direção, recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização do Projeto Pedagógico da escola;
10. Coletar, organizar, e atualizar informações e dados estatísticos da escola que possibilite constante avaliação do processo educacional;
11. Estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola;
12. Estimular a reflexão coletiva de princípios éticos e morais;

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho

CEP: 29665-000 – Telefax (027) 3729-1300 – CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71 São Roque do Canaã – ES



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL Nº. 002/2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES, HABILITADOS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E PEDAGOGO.**

13. Contribuir para que todos os funcionários da escola se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos;
14. Promover a avaliação permanente do currículo, visando ao planejamento;
15. Coordenar, junto com a Direção da Unidade Escolar, o Conselho de Classe em seu planejamento, execução, avaliação e desdobramentos;
16. Promover, junto com a Direção da Unidade Escolar, o aperfeiçoamento permanente dos professores, através de reuniões pedagógicas, encontros de estudo, visando à construção da competência docente;
17. Promover a articulação vertical e horizontal dos conteúdos pedagógicos;
18. Colaborar para que cada área do conhecimento recupere o seu significado e se articule com a globalidade do conhecimento historicamente construído;
19. Contribuir para a articulação do ensino nos diversos níveis e modalidades da educação básica;
20. Promover a análise crítica da prática pedagógica, coerentes com as concepções de homem e de sociedade, definidas no projeto Pedagógico da escola;
21. Participar da integração Escola x Família x Comunidade, visando à criação de condições favoráveis de participação no processo ensino-aprendizagem;

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Jornada de trabalho:** máximo 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais.

**Grupo especial (em extinção): Jornada de trabalho:** máximo 25 (vinte e cinco) horas semanais e 125 (cento e vinte e cinco) horas mensais.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**Idade Mínima:** 18 anos

**Grau de Instrução** - Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar, Orientação Escolar, Administração Escolar ou Inspeção Escolar, ou licenciatura plena com Curso de Formação de Especialistas em Educação a Nível de Pós-Graduação “*Lato-Sensu*” e no mínimo 03 (três) anos de experiência docente.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL Nº. 002/2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES, HABILITADOS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E PEDAGOGO.**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no Município de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado  
pelo Edital de nº 002/2020, Decreto de nº 4.859/2020, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP, conforme  
extratos em anexo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**EDITAL Nº. 002/2020**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES, HABILITADOS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E PEDAGOGO.

---



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL Nº. 002/2020**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES, HABILITADOS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E PEDAGOGO.

Assinatura do Candidato